

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH**, com amparo legal no Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a promoção de Políticas Públicas de Igualdade Racial e de Enfrentamento do Racismo Religioso em âmbito estadual.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 Este Chamamento Público tem a finalidade de selecionar propostas para a celebração de parcerias entre o Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, com vistas a **promoção de Políticas Públicas de Igualdade Racial e de Enfrentamento do Racismo Religioso**, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023, pela Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais atos normativos aplicáveis, além do disposto neste edital.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1 O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual às Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a execução de projetos, voltados de forma ampla, ao **“FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS”**, que tenham como ações prioritárias os seguintes eixos:

EIXO 1 – PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL: Fortalecimento das instituições e manifestações culturais ligadas à preservação e à valorização da memória ancestral afro-brasileira com a proposição de atividades de mapeamento, pesquisa, produção bibliográfica e audiovisual sobre referências culturais, ações educativas, formação, capacitação e transmissão de saberes,

EIXO 2 – ENFRENTAMENTO RACISMO RELIGIOSO: Fortalecimento das instituições e manifestações culturais ligadas à preservação e à valorização da memória ancestral afro-brasileira com a proposição de atividades de mapeamento, pesquisa, produção bibliográfica e audiovisual sobre referências culturais, ações educativas, formação, capacitação e transmissão de saberes,

2.2 São objetivos específicos das parcerias:

- I- Desenvolver ações de enfrentamento ao racismo institucional e ao racismo religioso;
- II- Promover ações culturais de valorização da cultura afro brasileira e africana;
- III- Apoiar ações de natureza socioeducativa e cultural;
- IV- Promover ações de defesa dos direitos humanos dos povos de terreiro e matriz africana;
- V- Promover ações que envolvam o desenvolvimento sustentável, biodiversidade e conhecimento tradicional associado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Chamamento Público de seleção de projetos é um instrumento importante para democratizar o acesso e dar transparência aos recursos disponibilizados, em especial, às políticas públicas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.

3.2. As políticas públicas de Direitos Humanos estão pautadas na defesa da dignidade de forma integral, através do suporte de forma solidária do Estado, em suas diferentes esferas e serviços, e a sociedade civil organizada, com o objetivo de combater todas as formas de racismo, contribuindo para a inserção e a igualdade de acesso e de oportunidade para todos nas esferas econômica, política e social.

As políticas de promoção da igualdade racial e ao enfrentamento ao racismo religioso no Acre se constituem de iniciativas governamentais e da sociedade civil que visam combater a discriminação racial e a intolerância religiosa dirigidas a grupos religiosos minoritários ou não dominantes, promovendo a igualdade de oportunidades e garantindo os direitos das pessoas negras e de outras minorias étnicas e religiosas no estado do Acre, abrangendo áreas de atuação desde a formulação de instrumentos normativos antidiscriminatória; realizações e promoção de ações afirmativas; promoção de projetos e programas de educação e conscientização; apoio a comunidades tradicionais, programas e ações de proteção e apoio as vítimas, promoção do diálogo inter-religioso e promoção da inclusão política e participação das comunidades religiosas minoritárias no processo decisório e na formulação de políticas públicas relacionadas à liberdade religiosa e ao combate ao racismo religioso.

3.3. Neste sentido, na atual conjuntura, a articulação, a coordenação e a execução da política pública de direitos humanos, incluído programas, projetos, serviços e ações de promoção, defesa e enfrentamento as diferentes formas de racismo (racial, religioso) são executadas em nível estadual pela SEASDH.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, oriundos de Emenda Parlamentar na modalidade de transferência especial e encontram-se devidamente aprovados pela Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), alocados na seguinte dotação orçamentária:

- I. Órgão: 760 – SEASDH
- II. Unidade: 001 – Unidade Gestora

- III. Programa de Trabalho: 14422147012270000 – Promoção da Política de Igualdade Racial e 14422147012230000 – Promoção da Política de Cidadania e Direitos Humanos.
- IV. Natureza da Despesa: GND 3 e GND 4
- V. IV – Fonte de Recursos: 2.706.0201

4 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame organizações da sociedade civil regularmente constituídas, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 11.238/2023, que cumpram os seguintes requisitos:

4.1.1 Enquadra-se no conceito de OSC do art. 2º da Lei 13019/2014;

4.1.2 Prever expressamente em seu ato constitutivo (estatuto):

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II- No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

4.1.3 Possuir no mínimo 2 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

4.1.4 Possuir registro no cartório de registro civil, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

4.1.5 Não incorrer em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014;

4.1.6 Não possuir em seu quadro dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, ou mesmo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das autoridades mencionadas neste item;

4.1.7 Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante.

5 CRONOGRAMA E ETAPAS DO CERTAME

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	Dia 25 de março de 2024
Impugnação do edital	De 25 a 29 de março de 2024
Apresentação de propostas	De 25 de março a 24 abril de 2024
Divulgação do resultado preliminar	Dia 02 de maio de 2024

Recurso contra o resultado preliminar	De 2 a 7 de maio de 2024
Divulgação e homologação do resultado final	Dia 10 de maio de 2024
Apresentação de documentação complementar para contratação da proposta	De 13 a 22 de maio de 2024
Celebração do Instrumento de Repasse	De 03 a 21 de junho de 2024
Período estimado de execução dos projetos	Até 12 (doze) meses após assinatura do Termo de Fomento, prorrogável.

- 5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o quinto dia útil após sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 5.2. A impugnação deverá ser dirigida à Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, por correspondência eletrônica remetida aos endereços dirpdhac@gmail.com, cópia para o e-mail editalseasdh@gmail.com.
- 5.3. O candidato que descumprir quaisquer dos prazos dispostos no item 6 deste edital será desclassificado do certame.

6 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Serão apoiados projetos selecionados nas 3 (três) linhas de atuação, conforme a seguir:
 - I. **Eixo 1:** projetos com orçamento de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto, sendo 66% custeio e 33% em investimento;
 - II. **Eixo 2:** projetos com orçamento de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto, com toda as despesas em custeio;
- 6.2 Cada proposta poderá enquadrar-se em apenas uma das categorias de financiamento, devendo estar devidamente alinhada com as diretrizes de políticas públicas de direitos humanos dispostas no **Anexo I** deste edital.
- 6.3 O tempo de execução das propostas deverá ser proporcional à amplitude das metas e atividades a serem realizadas, não podendo ultrapassar o período de 12 meses, passível de prorrogação até o limite previsto no art. 26 do Decreto 11.238/2023.
- 6.4 Não será exigida da OSC contrapartida financeira ou em bens e serviços como parte integrante do plano de trabalho. No entanto, possíveis despesas adicionais ou cujo orçamento ultrapasse o valor aprovado, deverão ser custeadas pela OSC responsável pelo projeto.
- 6.5 As propostas deverão ser enviadas à Comissão de Seleção, em formato PDF, por meio do endereço eletrônico: editalseasdh@ac.gov.br, com cópia para dirpdhac@gmail.com, devendo conter a seguinte documentação:
 - 6.5.1 Plano de Trabalho, conforme **Anexo III**;
 - 6.5.2 Pesquisa de preços praticados no mercado contendo elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações

- especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- 6.5.3 Se a proposta envolver a execução de obras ou reformas, apresentar comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, conforme Art. 31-A do decreto 11.238/2023;
- 6.5.4 Cópia do estatuto registrado e suas alterações, devendo prever expressamente:
- I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - II - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Obs.: Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens “a” e “b” as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (conforme Art. 33, §2º e §3º da lei 13019/2014).
- 6.5.5 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 6.5.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- 6.5.7 Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme ANEXO IV;
- 6.5.8 Comprovante de endereço da OSC (Pode ser substituído por declaração do dirigente da OSC, quando não for possível sua emissão- ANEXO V);
- 6.5.9 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.; (ANEXO VI)
- 6.5.10 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria; (ANEXO VII)
- 6.5.11 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há em seu quadro de dirigentes pessoas qualificadas no Art. 32, inciso I, nem contratará pessoas qualificadas no Art. 32, incisos II e III do Decreto 11.238/2023. (ANEXO VIII)
- 6.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 5 (Cronograma) deste edital.
- 6.7. A SEASDH não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.
- 6.8. Será aceita uma única proposta por organização por eixo, devendo ser acompanhada dos documentos listados no item 7.6 deste edital. Em caso de envio duplicado ou mais de uma submissão, será considerada a mais recente apresentada até a data limite para submissão de propostas.
- 6.9. A proposta que, por ausência ou envio intempestivo, não contiver quaisquer dos documentos listados no item 7.6 será desclassificada.

8. ATUAÇÃO EM REDE

8.1 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento possua:

I- Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II- Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

8.2 A organização da sociedade civil que assinar o termo de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II- Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. Observadas as proporções de “investimento” e “custeio” previstas no item 7.2 deste edital, poderão ser contempladas no plano de trabalho, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada pela execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, compreendendo despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, salário proporcional, verba rescisória e demais encargos sociais trabalhistas;

II - Diárias para deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da norma estadual que define o limite do valor das diárias;

III - Custos indiretos necessários à execução da parceria, conforme inciso III do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto;

IV - Material de consumo e insumos necessários à execução do projeto;

V - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

VI - Construções ou reformas, devendo prever orçamento para elaboração do projeto e incluir no cronograma as etapas de licenciamento pelos órgãos competentes quando exigível, não sendo obrigatório que a organização da sociedade civil apresente previamente a licença para formalização da parceria.

9.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.3 Todas as despesas deverão apresentar correlação direta com as metas e atividades previstas no Plano de Trabalho.

9.3 A Comissão de Avaliação analisará obrigatoriamente a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

10. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, indicados pela Secretária de Estado da SEASDH, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

10.1.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I- Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II- Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.1.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.1.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

10.1.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

10.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.2.1 A Comissão de Seleção deverá proceder ao julgamento das propostas em observância aos critérios previstos **no Anexo II deste Edital**.

10.2.2 Também analisará o cumprimento dos requisitos dispostos no item 5.1 deste edital, bem como a apresentação dos documentos listados no Item 7.5 e respectivos subitens.

10.2.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos exigidos, apresentarem documentação incompleta ou receberem pontuação igual a “zero” em quaisquer dos elementos de avaliação do **Anexo II deste Edital**.

10.2.4 Todas as pontuações atribuídas deverão ser devidamente justificadas.

10.2.5 Em caso de empate entre propostas, prevalecerá a organização com maior “tempo de experiência na execução de projetos e políticas de direitos humanos”. Persistindo o empate, será considerado o maior tempo de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.

10.3 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das propostas aprovadas neste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, de acordo com o item 6 (Cronograma) deste edital.

10.4 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.4.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do certame, poderá interpor recurso no prazo de 5 (dias) dias a contar da publicação.

10.4.2 As razões do recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para o editalseasdh@ac.gov.br, com cópia para dirpdhac@gmail.com, conforme [formulário no Anexo IX](#).

10.4.3 Após parecer da Comissão de Seleção, no que couber, o Secretária de Estado da SEASDH deliberará sobre as questões suscitadas.

10.4.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta do respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.

10.4.5 Após análise e devolutiva dos recursos administrativos, a Comissão procederá à divulgação e homologação do resultado final do certame, ranqueando as propostas aprovadas, observando o item 6 (Cronograma) deste edital.

11. CONTRATAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Juntamente com a divulgação do resultado final, será solicitada a documentação complementar para a celebração da parceria, cuja entrega deverá obedecer aos prazos dispostos no item 6 (Cronograma) deste edital.

11.2 A não apresentação ou envio incompleto dos documentos no prazo do item 6 deste edital ensejará a desclassificação da OSC e a convocação do próximo colocado no ranking do resultado final.

11.3 Constitui fator impeditivo à celebração da parceria a existência de pendências de prestações de contas anteriores ou de natureza fiscal da OSC com o Governo do Estado do Acre.

11.4 A contratação da proposta será realizada mediante a assinatura de Termo de Fomento e os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.

12. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A realização das despesas, os relatórios de monitoramento e de prestação de contas dos recursos repassados observarão o disposto Decreto Estadual nº 11.238/2023 e na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo as obrigações das partes serem detalhadas no instrumento de repasse.

12.2 O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visita técnica in loco sempre que possível para o monitoramento da parceria, priorizando as hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As publicações e quaisquer outras divulgações oriundas da Proposta financiada por meio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio Governo do Estado do Acre.

13.2 É de exclusiva responsabilidade da OSC parceira adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13.3 A SEASDH poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.4 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo e o ranking classificatório.

13.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

13.6 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

13.7 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Rio Branco-Acre, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

13.8 Informações e esclarecimentos adicionais podem ser solicitados pelos editalseasdh@ac.gov.br ou dirpdhac@gmail.com

Maria Zilmar da Rocha Almeida
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Governo do Estado do Acre

ANEXO I
PROGRAMA

1470 – PROGRAMA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Objetivo do Programa	Implementação das políticas de promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos de modo que os direitos fundamentais sejam garantidos a todos os cidadãos
Eixo Estruturante	Desenvolvimento Social e Segurança Pública
Objetivo Estratégico	Promoção da Políticas de Atenção à População LGBTQIA+ Promoção da Política de Atenção à Pessoa Idosa Promoção da Política de Atenção à Pessoa com Deficiência Promoção da Política de Igualdade Racial Promoção da Política de Atendimento e Promoção aos Direitos da Criança e Adolescente
Órgão Responsável	Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Experiência e Capacidade da OSC

Critério de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do Item
1.1 Tempo de experiência na execução de projetos e políticas de direitos humanos conforme o eixo	um ponto por ano, até 15 anos	15

2. Alinhamento e Alcance da Proposta

Elemento de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do Item
2.1 Abrangência geográfica	capital (5 pontos)	5
	demais municípios (um ponto para cada município, até 15 pontos)	15
2.2 Público Alvo	Idoso (3 pontos)	15
	LGBTQIA+ (3 pontos)	
	Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos de idade (3 pontos)	
	Pessoa com Deficiência (3 pontos)	
2.3 Alinhamento do projeto com o Programa Cidadania e Direitos Humanos, da proposta de PPA 2024-2027 apresentada pelo Poder Executivo Estadual (anexo I)	Mulheres (3 pontos)	15
	Inexistente (0 ponto)	
	Alinhamento com 1 objetivo - (3 pontos)	
	Alinhamento com 2 objetivo (8 pontos)	
	Alinhamento com 3 objetivo (15 pontos)	

3. Estrutura da Proposta (plano de trabalho)

Elemento de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do Item
3.1 Descrição da realidade objeto da parceria e do problema a ser enfrentado, e anexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	inexistente (0 ponto)	7
	baixo (1 ponto)	
	médio (3 pontos)	
	alto (7 pontos)	
3.2 Coerência e clareza da metodologia de execução	inexistente (0 ponto)	7
	baixo (1 ponto)	
	médio (3 pontos)	
	alto (7 pontos)	
3.3 Exequibilidade das metas e cronograma, e clareza dos indicadores monitoramento e aferição dos resultados	inexistente (0 ponto)	7
	baixo (1 ponto)	
	médio (3 pontos)	
	alto (7 pontos)	
3.4 Compatibilidade das despesas apresentadas com os resultados pretendidos	inexistente (0 ponto)	7
	baixo (1 ponto)	
	médio (3 pontos)	
	alto (7 pontos)	
3.5 Sustentabilidade da proposta	inexistente (0 ponto)	7
	baixo (1 ponto)	
	médio (3 pontos)	
	alto (7 pontos)	

PONTUAÇÃO TOTAL	100
------------------------	------------

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC			
1.1 DADOS DA ENTIDADE			
Nome:			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:		UF: AC	CEP.:
Telefone:		E-mail:	
1.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome completo:		CPF:	RG/Órgão expedidor:
Cargo	Início do mandato: xx/xx/xxxx	Término do mandato: xx/xx/xxxx	
Endereço:			
Cidade:		UF: AC	CEP:
Telefone:		E-mail:	
1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo:		CPF:	RG/Órgão expedidor:
Nível de Escolaridade:			
Endereço:			
Cidade:		UF: AC	CEP.:
Telefone:		E-mail:	
1.4 - ORIGEM DOS RECURSOS			
(x) Orçamento Geral da União/OGU- Transferência Especial			
Valor da Proposta:			

2. Apresentação da OSC

Relatar brevemente a história e projetos de impacto executados pela entidade (máximo 1 página)

3. Objeto

Consiste na descrição, em apenas uma frase, do que se pretende entregar/alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria). Deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do Edital.

Tempo de Execução:	(Ex.: 12 meses)
--------------------	-----------------

Público Alvo e número de xxxxx beneficiadas diretamente:	(Ex.: xxxxxxxxxxxxxxxxx)
--	--------------------------

Abrangência Geográfica (municípios de execução do projeto)	(Ex.: Rio Branco, Bujari, Senador Guimard ...)
--	--

4. Justificativa

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

5. Alinhamento com o Programa de Governo

Alinhamento do projeto com o Programa xxxxxxxx, da proposta de PPA 2024-2027 apresentada pelo Poder Executivo Estadual (*Anexo I*)

6. Metodologia

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

Detalhar de que maneira foi/será a delimitação do público alvo e da área de atuação, as parcerias que serão firmadas, como serão desenvolvidas as ações etc.

7. Sustentabilidade da Proposta

Perspectiva de continuidade do projeto após a finalização do instrumento de repasse.

8. Capacidade Técnica e Gerencial

Descrever a estrutura da OSC preexistentes à contratação do projeto.

8.1 Recursos Humanos Disponíveis:

8.2 Estrutura Física Existente:

9. METAS E ATIVIDADES

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (Art. 22, inciso II, da Lei 13019/2014) e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Art. 22, inciso IV, da Lei 13019/2014)

Meta*	Atividades**	Início***	Término***	Valor	indicadores monitoramento e aferição dos resultados****
1	1.1				
1	1.2				
2	2.1				
2	2.2				

**As metas deverão ser sempre quantificadas e são o conjunto de resultados que compõem o objeto.*

***As atividades são as ações realizadas para o alcance das metas.*

**** O início e término deve indicar qual o mês de execução do projeto a atividade será executada (Ex.: mês1, mês 2, mês 3). Não colocar data.*

*****Os parâmetros de verificação são as formas adotadas para atestar que as metas foram cumpridas (ex: lista de presenta, registros fotográficos, filmagens, recibos etc)*

10. PLANO DE APLICAÇÃO (DESPESAS)

Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Art. 22, inciso II-A, da Lei 13019/2014)

Nº da Atividade	Natureza da Despesa (investimento ou custeio)	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
1.1		1.			
1.2		2.			
1.2		3.			

TOTAL INVESTIMENTO				R\$
TOTAL CUSTEIO				R\$
TOTAL GERAL (INVESTIMENTO + CUSTEIO)				R\$

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Projeto/Atividade	Tempo de Execução			Agente Financiador (se houver)	Valor do Projeto
	Data de Início	Data de Término	Duração das ações <i>(em anos e meses)</i>		

*Anexar os comprovantes de execução dos projetos/atividades.

ANEXO V

Declaração substitutiva ao Comprovante de endereço da OSC, quando não for possível sua emissão.

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARO para os devidos fins que a organização da sociedade civil-OSC
.....(nome), CNPJ nº
....., tem seu funcionamento administrativo no endereço abaixo:

Município:

Rua:

Nº:

Complemento:

CEP:

(data)...../...../202.....

_____ (assinatura)

nome do(a) dirigente:.....

CPF:

ANEXO VI

Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARO para os devidos fins que a organização da sociedade civil-OSC
..... (nome), CNPJ nº
....., e seus dirigentes não incorrem nas vedações prevista no art. 39
da Lei nº 13.019/2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(data)...../...../202.....

.....(assinatura)

nome do(a) dirigente:.....

CPF:

ANEXO VII

Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARO para os devidos fins que a organização da sociedade civil-OSC
.....(nome), CNPJ nº
....., no âmbito da execução do Projeto
.....:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

(data)...../...../202.....

_____ (assinatura)

nome do(a) dirigente:.....

CPF:

ANEXO VIII

Declaração de que não há em seu quadro de dirigentes pessoas qualificadas no Art. 32, inciso I, nem contratará pessoas qualificadas no Art. 32, incisos II e III

DECLARAÇÃO SOBRE DIRIGENTES E CONTRATAÇÕES

DECLARO para os devidos fins que a organização da sociedade civil-OSC
.....(nome), CNPJ nº
....., cumpre o disposto no Art. 32 do Decreto Estadual 11.238/2023, a
saber:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

OBS: não são considerados membros de poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas

(data)...../...../202.....

_____ (assinatura)

nome do(a) dirigente:.....

CPF:

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO*

O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta do respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.

Identificação do Edital

Edital N° 001/2024

Identificação do Candidato

Nome da OSC	
Nome do Responsável Legal	
Objeto da Proposta	

Justificativas do Recurso

--